



ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 22.05.2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h25min, em Sessão Extraordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes. E, ainda o Douto Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1000381-42.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Wagner dos Santos Reis, Impetrante: Elissandra Valentin dos Santos, Impetrado: Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº 1001436-46.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Rozenilda Araújo de Castro, Impetrado: Secretário de Estado de Educação e Esporte do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

3) Mandado de Segurança nº 1002098-10.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Carlos Alberto Bezerra, Impetrada: Chefe do Gabinete Civil do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Decadência do direito de ação. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ausência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Mandado de Segurança nº 1002562-34.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Maria das Graças Felix da Silva, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Embargos de Declaração nº 1001941-37.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargada: Glória Barroso de Albuquerque. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Petição nº 0100022-04.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Denunciante: M.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

P. do E. do A., Denunciado: J. A. G. da C.. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, receber a denúncia e manter o afastamento do denunciado do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Capixaba até o encerramento da instrução penal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Mandado de Segurança nº 1000880-44.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Romário Nascimento dos Reis, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Acre, Impetrado: Diretor Superintendente da Fundação Hospitalar do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar procedente em parte a execução, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Mandado de Segurança nº 1000248-97.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Michelle Leão Solto, Impetrante: Rodrigo Antônio Leão Souto, Impetrada: Secretária de Estado da Fazenda do Estado do Acre, Impetrado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva ad causam do Secretário de Estado da Fazenda. Acolhida à unanimidade. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança com a extinção da ação sem o julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Elcio Mendes (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

VISTA

9) Mandado de Segurança nº 1000765-91.2016.8.01.0000 de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Impetrante: Dulce Helena de Freitas Franco, Impetrante: Eliane Misae Kinoshita, Impetrante: Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho, Impetrante: Getulio Barbosa de Andrade, Impetrante: José Ruy da Silveira Lino Filho, Impetrante: Mariano Jeorge de Sousa Melo, Impetrante: Ricardo Coelho de Carvalho, Impetrante: Walter Teixeira Filho, Impetrado: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, Litis Passivo: Patrícia de Amorim Rêgo, Litis Passivo: Alvaro Luiz Araújo Pereira, Litis Passivo: Rita de Cassia Nogueira Lima, Litis Passivo: João Marques Pires, Litis Passivo: Alessandra Garcia Marques, Litis Passivo: Francisco José Maia Guedes, Litis Passivo: Danilo Lovisaro do Nascimento, Litis Passivo: Admilson Oliveira e Silva, Litis Passivo: Almir Fernandes Branco, Litis Passivo: Joana Darc Dias Martins, Litis Passivo: Vinicius Menandro Evangelista de Souza, Litis Passivo: Leandro Portela Richter Steffen, Litis Passivo: Rodrigo Curti, Litis Passivo: Nelma Araújo Melo de Siqueira, Litis Passivo: Laura Cristina de Almeida Miranda, Litis Passivo: Ildon Maximiano Peres Neto, Litis Passivo: Alekine Lopes dos Santos, Litis Passivo: Washigton Nilton Medeiros Moreira, Litis Passivo: Wendy Takao Hamano, Litis Passivo: Diana Soraia Tabalipa Pimentel, Litis Passivo: Leonardo Honorato Santos, Litis Passivo: Teotônio Rodrigues Soares Júnior. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Motivo: "Após o Desembargador Relator Samoel Evangelista votar pela denegação da segurança com o reconhecimento da prejudicial de decadência do mandamus, pediu vista a Desembargadora Denise Bonfim. Reservaram-se a aguardar o voto vista os demais Membros." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Júnior Alberto e Elcio Mendes. Impedidos os Desembargadores Eva Evangelista e Laudivon Nogueira. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Waldirene Cordeiro e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

RETIRADOS DE PAUTA

Por determinação do eminente Desembargador Elcio Mendes (Relator): Mandado de Segurança nº 1000412-62.2019.8.01.0900 de Rio Branco.

Pelo eminente Desembargador Samoel Evangelista (Relator): Agravo Interno nº 1000765-91.2016.8.01.0000/50000 de Rio Branco.

Em razão da ausência justificada da eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro (Relatora): Revisão Criminal nº 1000044-37.2019.8.01.0000 de Brasileira/Vara Criminal.

Em razão ausência justificada do eminente Desembargador Luís Camolez (Relator): Mandado de Segurança nº 1002386-55.2018.8.01.0000 de Rio Branco, Agravo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Interno nº 1002386-55.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco, Mandado de Segurança nº 1002410-83.2018.8.01.0000 de Rio Branco, Agravo Interno nº 1002410-83.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra, das mídias eletrônicas, gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h05min, do que, para constar, eu, Belza Bel^ª. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Desembargadora Denise Bonfim, Presidente em exercício.


Desembargadora **Eva Evangelista**
Presidente em exercício

Publicado(a) no DJE Nº 6.362 de 01/03

Datado de 30, 05, 2019

Venício Almeida